

Propositura: *PL*
 Nº *016/2019*
 Fls. nº *08*
 Assinatura *8/* ISO 9001.....



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR CORONEL GILVANDRO MOTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 016/2019 – de autoria do Ver. Prof. Samuel, que "INSTITUI no Município de Manaus a obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, pelos profissionais coletores de lixo (garis), e dá outras providencias".

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Ver. Prof. Samuel, que dispõe sobre a obrigação do uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, pelos profissionais coletores de lixo (garis).

O objeto de que trata o presente projeto de lei, se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos municípios no âmbito do artigo 8º da LOMAN, sendo assunto de interesse local.

O PL em análise atende exigência regimental. Quanto à iniciativa do projeto de Lei, não há qualquer óbice que impeça sua tramitação e está em completa harmonia com a disposição do artigo 58 da LOMAN. A proposição contém ementa elucidativa do seu objetivo, está assinado pelo autor e se faz acompanhar de justificativa, por escrito, fundamentando a adoção da medida proposta.

Propositura:

Nº 016/2019

Fls. nº 09

Assinatura 8/ CAMARA ISO 9001

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

A matéria abordada encontra amparo no enunciado previsto na Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXII, que prevê como direito social do trabalhador urbano e rural a “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

Assim, entendo que o presente projeto não possui, pois, qualquer vício de ilegalidade que impeça o andamento de sua tramitação, razão pela qual manifesto-me **FAVORÁVEL** ao seu prosseguimento.

É o parecer.

Manaus, 12 de março de 2019.

Vereador Coronel Gilvandro Mota

Relator